JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 44.680.409/0001-71
Administrado pelo Genial Investimentos
Corretora de Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 27.652.684/0001-62

Demonstrações financeiras em
31 de março de 2025

JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
(CNPJ: 44.680.409/0001-71)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-4
Demonstração da posição financeira	5
Demonstração do resultado	6
Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido	7
Demonstração dos fluxos de caixa	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9-27

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Abstenção de Opinião
Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios no montante de R$ 165.635 mil, os quais representavam 99,59% do seu patrimônio líquido nesta data. Esses direitos creditórios são oriundos de processos judiciais da esfera trabalhista, relacionados a cotas de reclamantes e honorários advocatícios.
Durante a realização de nossos procedimentos de auditoria, aplicamos testes de auditoria por meio de amostragem com o objetivo de examinar a documentação suporte, bem como verificar os critérios de precificação e marcação dos referidos processos judiciais. A amostragem selecionada compreendeu o montante de R$ 15.250 mil, representando 9,17% do patrimônio líquido, sobre o qual identificamos divergências que impactam negativamente o resultado do Fundo no valor de R$ 12.694 mil, representando 7,63% do patrimônio líquido do fundo.
Diante dessas divergências, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação dos saldos apresentados nas demonstrações financeiras. Além disso, não foi possível mensurar de forma confiável o total de ajustes que poderiam ser necessários ou os seus efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de março de 2025.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

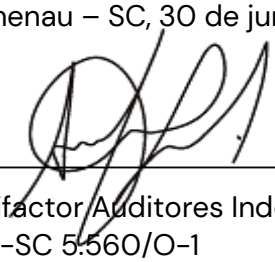
Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau – SC, 30 de junho de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 44.680.409/0001-71)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstração da posição financeira ao período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, período de 01 de abril de 2024 a 09 de maio de 2025 (data da transferência de Administração), e exercício findo em 31 de março de 2024 (data da transferência de Administração)

Em milhares de reais, exceto o quando indicado de outra forma

		2025			2024		
Ativo	**Nota**	**Quant.**	**R$**	**% PL**	**Quant.**	**R$**	**% PL**
Disponibilidades			**42**	**0,03**		**31**	**0,04**
Banco conta movimento			42	0,03		31	0,04
Títulos e valores mobiliários de renda fixa			**15**	**-**		**17**	**0,02**
Títulos públicos federais pós-fixados:			**15**	**-**		**17**	**0,02**
Notas do Tesouro Nacional	4	4	15	-	4	17	0,02
Cotas de fundos			**1.034**	**0,62**		**3.119**	**3,56**
Renda Fixa							
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	4	14.028	1.034	0,62	47.020	3.119	3,56
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**165.635**	**99,59**		**84.596**	**96,46**
Direitos creditórios a vencer	5		165.635	99,59		84.596	96,46
Valores a receber			**14**	**0,01**		**1**	**0,00**
Taxa de Administração			11	0,01		-	0,00
Taxa de custódia			3	0,00		-	0,00
Taxa de fiscalização CVM			-	-		1	0,00
Total do ativo			**166.740**	**100,26**		**87.764**	**100,07**
Passivo							
Valores a pagar			**425**	**0,26**		**61**	**0,07**
Créditos a identificar			242	0,15		-	0,00
Taxa de administração			52	0,03		27	0,03
Taxa de gestão			127	0,08		34	0,04
Taxa de fiscalização CVM			4	0,00		-	0,00
Total do passivo			**425**	**0,26**		**61**	**0,07**
Patrimônio líquido			**166.315**	**100,00**		**87.703**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**166.740**	**100,26**		**87.764**	**100,07**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 44.680.409/0001-71)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações dos resultados referente ao período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, período de 01 de abril de 2024 a 09 de maio de 2025 (data da transferência de Administração), e exercício findo em 31 de março de 2024 (data da transferência de Administração)

Em milhares de reais, exceto o quando indicado de outra forma

	Notas	Período de 12/05/2024 a 31/03/2025	Período de 01/04/2024 a 09/05/2024	31/03/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**64.765**	**-**	**35.748**
Resultado com direitos creditórios	6	64.765	-	35.748
Cotas de fundos de investimento		**(42)**	**15**	**132**
Valorização/desvalorização de cotas de fundos de investimento	4	(42)	15	132
Títulos privados de renda fixa		**1**	**(1)**	**2**
Receitas		1	-	-
Ajuste pelo valor justo		(1)	(1)	2
Resultado nas negociações		1	-	-
Demais despesas		**(4.258)**	**(976)**	**(4.880)**
Taxa de gestão	12	(364)	(50)	(143)
Taxa de Administração	12	(249)	(16)	(228)
Auditoria e custódia		(41)	(3)	(18)
Despesa com consultoria		(2.477)	(699)	(3.100)
Despesa com consultoria jurídica		(370)	(204)	(1.348)
Despesa com Distribuição de cotas		(673)	-	-
Taxa de fiscalização		(80)	(2)	(25)
Outras despesas		(4)	(2)	(18)
Resultado dos exercícios/períodos		**60.466**	**(962)**	**31.002**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 44.680.409/0001-71)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido referente ao período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, período de 01 de abril de 2024 a 09 de maio de 2025 (data da transferência de Administração), e exercício findo em 31 de março de 2024 (data da transferência de Administração)

Em milhares de reais, exceto o quando indicado de outra forma

	Período de 12/05/2024 a 31/03/2025	**Período de 01/01/2024 a 09/05/2024**	**Exercício findo em 31/03/2024**
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
6.361,58 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.474,647104	9.381	-	-
705,45 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.400,104405	988	-	-
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.962,077680	29.458	-	-
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV a R$ 1.214,402523	6.177	-	-
400,16 cotas subordinadas a R$ 101.802,878574	40.737	-	-
6.361,58 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.444,247036	-	9.188	-
705,45 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.379,711358	-	973	-
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.957,862667	-	29.394	-
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV a R$ 1.189,747106	-	6.052	-
400,16 cotas subordinadas a R$ 105.197,728908	-	42.096	-
5.949,06 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.206,440710	-	-	7.177
125,00 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.064,232320	-	-	148
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.450,299413	-	-	21.774
400,16 cotas subordinadas a R$ 52.048,908636	-	-	20.828
Emissões de cotas			
58.148,33 cotas seniores 1	58.747	-	-
861,79 cotas seniores 2	865	-	-
4.575,30 cotas subordinada mezanino 5	4.600	-	-
412,52 cotas subordinadas mezanino I	-	-	500
580,45 cotas subordinadas mezanino II	-	-	700
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV	-	-	5.574
Resgate de cotas			
6.361,58 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.444,247036	(9.411)	-	-
705,45 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.379,711358	(1.204)	-	-
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.957,862667	(31.477)	-	-
Amortizações de cotas			
Cotas senior 1	(3.014)	-	-
Resultado do exercício/período	60.466	(962)	31.002
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**166.315**	**86.741**	**87.703**
58.148,33 cotas senior 1 a R$ 1.041,90	60.585	-	-
861,79 cotas seniores 2 a R$ 1.052,16	907	-	-
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV a R$ 1.189,747106	7.249	-	-
4.575,30 cotas subordinada mezanino 5 a R$ 1.060,58	4.852	-	-
400,16 cotas subordinadas a R$ 231.709,64	92.721	-	-
6.361,58 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.474,647104	-	9.381	-
705,45 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.400,104405	-	988	-
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.962,077680	-	29.458	-
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV a R$ 1.214,402523	-	6.177	-
400,16 cotas subordinadas a R$ 101.802,878574	-	40.737	-
6.361,58 cotas subordinadas mezanino I a R$ 1.444,247036	-	-	9.188
705,45 cotas subordinadas mezanino II a R$ 1.379,711358	-	-	973
15.013,45 cotas subordinadas mezanino III a R$ 1.957,862667	-	-	29.394
5.086,82 cotas subordinadas mezanino IV a R$ 1.189,747106	-	-	6.052
400,16 cotas subordinadas a R$ 105.197,728908	-	-	42.096

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JUST TEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 44.680.409/0001-71)
Administrado pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ: 27.652.684/0001-62)

Demonstrações de fluxo de caixa referente ao período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, período de 01 de abril de 2024 a 09 de maio de 2025 (data da transferência de Administração), e exercício findo em 31 de março de 2024 (data da transferência de Administração)

Em milhares de reais, exceto o quando indicado de outra forma

	Período de 12/05/2024 a 31/03/2025	Período de 01/01/2024 a 09/05/2024	Exercício findo em 31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro/Prejuízo líquido do período	**60.466**	**(962)**	**31.002**
Ajustes para conciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(64.765)	-	(26.577)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimento	42	(15)	(132)
(+/-) Resultado com títulos públicos	(1)	1	(2)
Resultado líquido do exercício/período ajustado	**(4.258)**	**(976)**	**4.291**
Variações em Ativos e Passivos			
(+/-) Direitos creditórios	(16.685)	411	(8.788)
(+/-) Cotas de fundos de investimento	1.465	593	(2.253)
(+/-) Títulos públicos	3	(1)	1
(+/-) Valores a receber	7	(20)	(1)
(+/-) Taxa de Administração	115	(17)	-
(+/-) Taxa de Gestão	42	(22)	-
(+/-) Valores a pagar	245	2	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(19.066)**	**(30)**	**(6.751)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	64.212	-	6.774
Resgate de cotas	(42.091)	-	-
Amortização	(3.014)	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**19.107**	**-**	**6.774**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**41**	**(30)**	**23**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício/período	1	31	8
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício/período	42	1	31

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O Just Tec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 11 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 31 de janeiro de 2022, e regido pelo Regulamento do Fundo e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução CVM n° 175/22 e alterações posteriores.

O Fundo é constituído em uma única Classe de Cotas fechada, nos termos do artigo 5º do Anexo Normativo II à Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175. A Classe possui Cotas de Subclasse Sênior, Subclasse Subordinada Mezanino e Subclasse Subordinada Júnior, podendo, nos termos da Resolução, serem emitidas séries diferentes.

O objetivo da Classe é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme sua política de investimento. A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, observado que o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios será de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe.

A classe destina-se exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do gestor, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, em comparação com o período de 01 de abril a 09 de maio de 2024 (Data de transferência de administração), e o exercício findo em 31 de março de 2024, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 17.

3 Resumo das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

O Fundo considera como equivalentes de caixa os depósitos bancários, as reservas para aquisição e as operações compromissadas.

Em 31 de março de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era de R$ 42 (R$ 31, em 2024).

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método indireto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Títulos públicos de federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações", quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido, reconhecendo os resultados nas respectivas contas de receitas e/ou despesas do período.

As valorizações e desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas nas demonstrações do resultado na rubrica "Valorização / desvalorização de cotas de fundos de investimento", pelo seu valor líquido.

e. Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

A. A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno deve ser

calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

1) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

2) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

4 Títulos e Valores Mobiliários

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim apresentados:

	31/03/2025			31/03/2024		
	Quant.	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**	**Quant.**	**Valor justo**	**Faixas de vencimento (n° de dias)**
Cotas de fundo de investimento		**1.034**			**3.119**	
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	14.028	1.034	-	47.020	3.119	-
Título Público		**15**			**17**	
Notas do Tesouro Nacional	4	15	Até 360 dias	4	17	Até 360 dias

5 Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2025 e 2024 os direitos creditórios estão assim representados:

	31/03/2025	31/03/2024
Direitos creditórios	**Valor**	**Valor**
Ações Judiciais (i)	165.635	84.596

(i) O Fundo adquiri processos da esfera trabalhista, cujas ações são de todo o território Nacional, podendo ser da cota parte dos reclamantes e de honorários advocatícios.

Os processos adquiridos, na grande maioria, já possuem sentença e acórdão, o que garante saber os direitos que já estão definidos na referida fase processual, e garante também o êxito no recebimento do investimento adquirido.

As margens de deságio são calculadas pela fase que se encontra cada processo, podendo variar em casos de execuções provisórias, que são instrumentos utilizados para o adiantamento da fase de execução.

Os processos adquiridos pelo Fundo podem ser separados da seguinte forma; os que, encontram-se em fase inicial, que são aqueles que ainda depende de sentença, mas que geralmente são somente adquiridos honorários advocatícios, recursal, após publicação de acórdão, em que alguns já existem a execução provisórias, e outros estão em fase de distribuição da presente peça, e os processos que estão em fase de execução definitiva, com ou sem cálculo homologado.

Para estimar o recebimento dos processos adquiridos pelo respectivo fundo, temos os seguintes parâmetros:

- Processos em fase inicial – aproximadamente 36 meses.
- Processos em fase recursal - aproximadamente 24 meses para recebimento.
- Processos em fase de execução, sem cálculo homologado – aproximadamente 15/18 meses para o recebimento.
- Processos em fase de execução, com cálculo homologado – aproximadamente 12/15 meses para o recebimento, dependendo do andamento da execução.

Os processos são precificados de acordo com o estágio em que se encontram: se há cálculo homologado, este é o valor registrado pelo Fundo, se não há cálculo, utiliza-se o valor de compra, sendo que ambos os casos são aplicados correção monetária.

a) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	**Período de 12/05/2024 a 31/03/2025**	**Período de 01/04/2024 a 09/05/2024**	**31/03/2024**
Saldo inicial	**84.185**	**84.596**	**49.231**
Aquisição de direitos creditórios	28.712	1.583	15.833
Liquidação de direitos creditórios	(12.269)	(1.994)	(16.216)
Créditos a identificar	242	-	-
Resultado com direitos creditórios	64.765	-	35.748
Saldo final	**165.635**	**84.185**	**84.596**

b) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender ao seguinte Critério de Elegibilidade: os Direitos Creditórios devem ser decorrentes de ações judiciais de qualquer natureza ("Critérios de Elegibilidade").

- As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida neste Anexo e, ao menos, mas não se limitando, após a assinatura de um Contrato de Cessão de Direitos Creditórios a ser celebrado pela Classe com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com os Devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe.

- Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos neste Anexo e registrados no sistema do Administrador, não haverá direito de regresso contra o Gestor, o Custodiante ou o Administrador, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

- É vedado ao Administrador, ao Gestor, ao Custodiante ou partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios para a Classe.

- As aplicações em cotas de uma mesma Classe não podem exceder 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Classe.

c) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não foram identificadas perdas no valor recuperável dos ativos.

d) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

6 Gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais:

Risco de Mercado
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de Liquidez das Cotas
O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor.

Risco de Precificação
As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração
A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Risco Normativo
Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico
A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições deste Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. Este Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial
Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança
Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes

recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública
Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Risco Socioambiental
Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

Risco preponderante relativo à constituição do crédito
um dos principais riscos da Classe refere-se à constituição do crédito, que depende de uma decisão judicial favorável à Cedente e que tenha transitado em julgado. Ao longo do processo judicial, os Direitos Creditórios ora adquirido, poderá ser julgado improcedente, modificado, revisto e, ao final, do processo, há, portanto, o risco de não haver nenhum valor a receber caso, em última e definitiva instância, o pedido seja julgado improcedente. Enquanto houver recursos judiciais à disposição das partes em litígio, a constituição do crédito será o fator preponderante de risco.

Risco de liquidez dos ativos
Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses Ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, a qual permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar o Administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos cotistas da Classe que estiverem programados. Em relação aos Direitos Creditórios resultante da ação judicial e principal ativo da Classe, não se pode esperar que haja mercado para esse ativo, mesmo após o trânsito em julgado e iniciado o procedimento de execução.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal
Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados Ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração
Os recursos da Classe serão aplicados na aquisição de de Direitos Creditórios decorrentes apenas de Ações Judiciais, de modo que esses Direitos Creditórios se constituem no fator preponderante de risco para a Classe. Podendo haver praticamente a perda total do valor investido caso o crédito não seja confirmado em derradeira e definitiva instância judicial ou até mesmo pelo insucesso da cobrança.

Risco da liquidez da Cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário
A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada Série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienálas no mercado secundário de Cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada da Classe
A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Anexo, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de resgate das Cotas da Classe em Direitos Creditórios
Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada da Classe, há previsão neste Anexo de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldade para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas em circulação, conforme o previsto no respectivo Suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate.

Risco tributário
Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios
A Classe está sujeita a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição ou da cessão dos Direitos Creditórios pelas Cedentes, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos
A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças

legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da Classe, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou devedores. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas.

Titularidade dos Direitos Creditórios
A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos de Creditórios e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação antecipada da Classe, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios nas hipóteses previstas no Anexo e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios ou Ativos que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de fungibilidade e riscos relacionados ao procedimento de cobrança
Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. Caso seja decidido pelo juízo competente, há o risco de a Classe não conseguir que os valores relativos aos pagamentos dos Direitos Creditórios adquiridos sejam feitos diretamente em conta bancária da Classe, podendo ser necessário que os valores transitem por conta de titularidade da Cedente, havendo, portanto, o risco de fungibilidade caso não seja uma escrow account.

Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios
O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, podendo terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante a Classe e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe
Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão de Direitos Creditórios poderão não ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da Cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro
O Custodiante, se assim contratado pelo Gestor, realizará auditoria periódica, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Anexo. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes na análise dos créditos
É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes aos Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade
O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os Ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio Líquido Negativo
Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas, se tiverem subscrito ou celebrado compromisso de subscrição e integralização de cotas assumindo contratualmente, de forma expressa e por escrito, poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos Ativos
Os Ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Risco de insucesso nas ações de cobrança
A Classe está sujeita aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, em razão de lapsos procedimentos, tais quais desatualização, inconsistência ou insuficiência dos dados dos devedores quando da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, bem como na simples insuficiência econômica do Devedor ou de encontrar seus bens para penhora.

Risco pela ausência de definição de processos de origem e de políticas de concessão de crédito de determinados Direitos Creditórios
Uma vez que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada carteira de Direitos Creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, este Anexo não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão de determinados Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou

formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pela Classe.

Risco pela ausência de descrição genérica da política de cobrança de determinados Direitos Creditórios
Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe terão processos de origem e políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, a Classe adotará, conforme o caso, para cada um dos Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança de Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, este Anexo não traz descrição genérica do processo de cobrança de determinados Direitos Creditórios, o qual será definido, caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco pela ausência de política de investimento em Direitos Creditórios específico
Apesar da Classe adquirir apenas Direitos Creditórios de origem judicial, é ampla a natureza das ações judiciais, que envolvem vários fatores de risco específicos para cada caso.

7 Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos períodos foram os seguintes:

Exercício/Período findo em	Classe de cotas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)
31/03/2025	Senior 1	36.115	1.041,90	4,19%
31/03/2025	Senior 2	826	1.052,16	5,22%
31/03/2025	Subordinada mezanino 5	4.256	1.060,58	6,06%
31/03/2025	Subordinadas mezanino IV	6.693	1.425,15	17,35%
31/03/2025	Subordinada júnior	46.995	231.709,64	127,61%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Emissões, resgate e amortização de cotas

a) Características das cotas

As Cotas Seniores terão uma única Subclasse. As Cotas Subordinadas poderão ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) múltiplas Subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos e (b) 1 (uma) Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores. Para alteração da dinâmica aqui prevista, será necessária aprovação via Assembleia de Cotistas. A Classe poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezaninos.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas da Classe podem ser efetuados por TED, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

Cotas seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i)Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;

ii)Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

iii)Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 voto.

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores, dos dois o menor.

A administradora poderá realizar nova distribuição de cotas seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores.

Cotas subordinadas mezaninos

As cotas subordinadas mezaninos têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

i) Subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;

ii) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto no regulamento;

iii) Admitem o resgate em direitos de crédito;

iv) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

v)Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 voto.

Cotas subordinadas juniores

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

i) Subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização e

resgate, observado o disposto no regulamento;

ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;

iii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

iv) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas mezaninos, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores; ou (ii) o valor unitário da respectiva classe de cota mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a classe no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas juniores, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no regulamento pela quantidade de cotas subordinadas juniores.

No exercício findo em 31 de março de 2025 houve as seguintes emissões:

Classe	31/03/2025
Seniores 1	58.747
Seniores 2	865
Subordinada mezanino 5	4.600

c) Resgates e amortização de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou classe de cotas.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas seniores e cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de março de 2025 tiveram os seguintes resgates e amortizações:

Resgate na classe	**31/03/2025**
Subordinadas mezanino I	9.411
Subordinadas mezanino II	1.204
Subordinadas mezanino III	31.477

Amortização na classe	**31/03/2025**
Seniores 1	3.014

9 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Os títulos representativos dos direitos creditórios estão registrados sob a responsabilidade do Banco Genial S.A.

10 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	BANCO GENIAL S.A.
Controladoria	BANCO GENIAL S.A.
Escrituração	BANCO GENIAL S.A.
Gestão	PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

11 Remuneração da administração

a) Taxa de administração

A Classe pagará, pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA (“Taxa de Administração”).

No período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, as despesas pagas a título de taxa de administração foram de R$ 249.

No período de 1º de abril de 2024 a 09 de maio de 2024 (data da transferência de Administração), as despesas pagas a título de taxa de administração foram de R$ 16.

No exercício findo em 31 de março de 2024, as despesas pagas a título de taxa de administração foram de R$ 228.

b) Taxa de gestão
A Classe pagará, pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ("Taxa de Gestão").

No período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, as despesas pagas a título de taxa de gestão foram de R$ 364.

No período de 1º de abril de 2024 a 09 de maio de 2024 (data da transferência de Administração), as despesas pagas a título de taxa de gestão foram de R$ 50.

No exercício findo em 31 de março de 2024, as despesas pagas a título de taxa de gestão foram de R$ 143.

c) Taxa de custódia
A Classe pagará, pelos serviços de custódia qualificada dos seus ativos o equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ("Taxa Máxima de Custódia").

No período de 12 de maio de 2024 a 31 de março de 2025, as despesas pagas a título de taxa de gestão foram de R$ 41.

d) Taxas de performance
Não há cobrança de taxas de performance no Regulamento do Fundo.

e) Taxas de ingresso e saída
Não há cobrança de taxas de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

12 Classificação de risco
Conforme regulamento do Magic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), bem como o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente
O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

14 Encargos do Fundo

Nos períodos abaixo, os encargos foram:

	Período de 12/05/2024 a 31/03/2025		**Período de 01/04/2024 a 09/05/2024**		**31/03/2024**	
	Valores	**% sobre PL médio**	**Valores**	**% sobre PL médio**	**Valores**	**% sobre PL médio**
Taxa de gestão	364	0,38%	50	0,19%	143	0,22%
Taxa de Administração	249	0,26%	16	0,06%	228	0,35%
Auditoria e custódia	41	0,04%	3	0,01%	18	0,03%
Despesa com consultoria	2.477	2,61%	699	2,68%	3.100	4,70%
Despesa com consultoria jurídica	370	0,39%	204	0,78%	1.348	2,04%
Despesa com Distribuição de cotas	673	0,71%	-	0,00%	-	0,00%
Taxa de fiscalização	80	0,08%	2	0,01%	25	0,04%
Outras despesas	4	0,00%	2	0,01%	18	0,03%
	4.258	**4,49%**	**976**	**3,74%**	**4.880**	**7,39%**
PL Médio	**94.886**		**26.107**		**65.999**	

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais e extrajudiciais contra ou a favor do Fundo.

16 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

17 Alterações estatutárias

Em 23 de março de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas Subordinadas Mezanino I, com a consequente alteração dos itens "Prazo de Duração", "Amortizações" e "Data de Resgate das Cotas desta Classe" do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo.

Em 29 de janeiro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) Alteração prazo de duração e a rentabilidade alvo das cotas subordinadas mezanino III.

(ii) A exclusão do item "custo de distribuição" do suplemento das cotas subordinadas Mezanino III do Fundo.

Em 22 de novembro de 2023, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberada e aprovada a oferta pública da 2ª emissão de cotas subordinadas mezanino IV, no montante de R$ 2.700.

Em 11 de abril de 2023 por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberada e aprovada a oferta pública da 1ª emissão de 10.000 cotas subordinadas mezanino IV.

Em 08 de maio de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) A substituição da atual administradora do Fundo, pela nova administradora, a partir da data de abertura do dia 13 de maio de 2024, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 10 de maio de 2024;

(ii) A definição das condições precedentes à transferência do Fundo para a nova administradora;

(iii) A alteração do atual prestador de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, que deixará de ser a ID e passará a ser o Banco Genial a partir da data da transferência;

(iv) A alteração da atual prestadora de serviço de gestão da carteira do Fundo, que deixará de ser a Ouro Preto e passará a ser a Plural Investimentos a partir da data da transferência.

(v) A alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da data de transferência sob a responsabilidade da nova administradora.

(vi) Alteração dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 68 do regulamento

(vii) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas subordinadas mezanino I, com a consequente alteração dos itens “Prazo de Duração”, “amortizações” e “data de resgate das cotas desta classe” do suplemento das cotas subordinadas mezanino I do Fundo, aprovado na assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 31.01.2022;

(viii) Autorização para a 1ª emissão da 1ª série de cotas seniores do Fundo, no montante de R$ 100.000; e

(ix) A contratação da nova administradora como distribuidora da 1ª emissão da 1ª Série de cotas seniores do Fundo.

Em 06 de junho de 2024 por meio de Instrumento Particular Do Administrador foram aprovadas a alterações para retificar o suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores do Fundo (“1ª Emissão”), previsto no Anexo III da ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de maio de 2024 (“Suplemento”), para refletir as características da 1ª Emissão, especificamente em relação ao tipo de oferta e público alvo, que passará a vigorar com a redação na forma do Anexo I ao presente instrumento.

Em 23 de agosto de 2024 por meio de Instrumento Particular Do Administrador foram aprovadas a alterações e para reestruturar os temas do Regulamento Atual do fundo, consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da RCVM 175, qual seja: (a) Novo Regulamento do FUNDO, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe (“Classe”) que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo"); (c) apêndices das subclasses (“Subclasses”), que contemplarão as informações que diferenciam as Subclasses dentro de uma mesma Classe, observadas as disposições da RCVM 175; e (d) suplementos(s) da(s) série(s) de uma mesma Subclasse, podendo estas se diferenciarem apenas por prazos e condições de amortização e índice referencial.

Em 06 de setembro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas sobre a amortização integral e resgate da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino.

Em 26 de novembro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas sobre:

i. Alteração dos incisos "i" e "ii" do item 2.10, presentes no Anexo da Classe Única em Direitos Creditórios, do Regulamento do Fundo, com o objetivo de aumentar o Índice de Subordinação para as Cotas Seniores, elevando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para 30% (trinta por cento), e de aumentar o Índice de Subordinação para as Cotas Subordinadas Mezaninos, também elevando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para 20% (vinte por cento);
ii. Aprovação da emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da subclasse de Cotas Seniores do Fundo ("Oferta"), nos termos da a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160/22 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), com as características abaixo descritas no Anexo II;

iii. Aprovação da emissão e distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo ("Oferta"), nos termos da a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160/22 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, no montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com as características abaixo descritas no Anexo III;

Em 26 de novembro de 2024 por meio da assembleia geral de cotistas foram deliberadas e aprovadas sobre:

(i) Substituição do Atual Administrador pela GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(ii) Alteração do Suplemento da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo, no intuito de ajustar a alínea "g", a qual dispõe sobre o "Prazo de duração, datas de amortização e resgate".

(iii) Aprovação da emissão e distribuição pública da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo.

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

19 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador CRC 097090/O-4